CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES E COMARCA DE ARIQUEMES.

Processo Eletrônico nº 0003287-34.2021-8.22.8800. No dia treze de setembro de 2021, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria n° 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes e Comarca de Ariquemes, designada pela Portaria Corregedoria nº 055/2021-CGJ, publicada no DJE nº 153 de dezoito de agosto de 2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 13 a 6 de outubro de 2021. A serventia está localizada na Rua Fortaleza, nº 2178, Bairro Setor 3, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliado (a) pelos servidores Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, Lanna Fabianny Silva Araujo, Moisés Victor Pessoa Santiago e Bruna Dantas Ferreira de Azevedo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** Marcelo Lessa da Silva recebeu a delegação para responder pela serventia em correição por meio do Ato 192/2019, publicada no DJE n. 027 de 11 de fevereiro de 2019, tendo tomado posse e entrando em exercício em 11/02/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 09 às 15h. Atendimento ao público prioritário no

período da pandemia das 08:00 as 09:00h Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das D G E . Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das D G E . Padrões mínimos de tecnologia da informação: o responsável (a) declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. A mídia eletrônica de segurança é armazenada em local distinto da instalação da serventia, observada a segurança física e lógica necessária, em conformidade com o art. 2º, § 4º do Provimento 74/2018-CNJ. A serventia mantém cópias de segurança em microfilme, ou arquivos em mídia digital formado por imagens extraídas por meio de scanner, ou fotografia, ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital, bem como os livros obrigatórios previstos em lei, conforme Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11, e Provimento 74/2018 todos do CNJ. Informou que a pesquisa pelo sistema é realizada pela serventia, tendo energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados (internet), conforme anexo do Provimento 74/2018-CNJ. A serventia possui impressoras e scanner. O (a) responsável possui assinatura digital. Certidão de tributos: apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais, Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Todavia, deixou de encaminhar a Certidão Negativa Municipal, vinculada ao CNPJ da Serventia. O (a) responsável dispõe da certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias (CND) pelo CEI e pelo CNPJ. O (a) responsável está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. As contribuições sociais dos funcionários estão sendo recolhidas (a GPS do INSS e a GRF do FGTS). O(a) responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento

do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano (2020), de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: o (a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários e estagiários da serventia: 1) Kawan Jeferson Pereira Sampaio (Auxiliar de Cartório), 2) Larisse Rodrigues Barbosa (Estagiária), 3) Quésia da Silva Martins (Estagiária), 4) Hanna Kalyne Ramos Fernandes Gomes (Estagária), 5) Lucinaldo Lima dos Santos (Tabelião Substituto), 6) Thais Lourdes Miranda (Estagiária), 7) Walléria Martins Gonçalves (Estagiária), 8) Miriam Alessandra Moreira Dionísio da Silva (Auxiliar de Cartório Nível II), 9) Aline Navarro Bispo (Auxiliar de Cartório Nível I), 10) Michelly Pamela Pereira de Moraes (Estagiária), 11) Iara Bento de Medeiros (Escrevente - Substituta), 12) Luana Natalina Santos Ramos (Estagiária), 13) Hiriadne Markoviscz de Oliveira (Escrevente - Nível I), 14) Marisa Alice Rodrigues Cória (Estagiária), 15) Fernanda Tozato de Oliveira (Estagiária), 16) Aline Lorrane da Silva (Estagiária), 17) Talita Paula Bastos (Estagiária), 18) Vitor Malher da Costa (Estagiário), 19) Aline Maia Pereira Soares (Escrevente - Substituta), 20) Robson dos Santos Rodrigues (Estagiário). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Todavia, nota-se que a Serventia possui em seu quadro de colaboradores, uma quantidade de estagiários bem acima do percentual estipulado no artigo 17 da Lei 11.788/2008. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão

sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: Livros em uso: Livro: de Apontamentos nº 129 Fls.: 85 Último Registro: 15/09/2021; Livro: de Cancelamentos Adiados nº 10 Fls.: 62 Último Registro: 14/09/2021; Livro: de Protesto nº 1255 Fls.: 98 Último Registro: 14/09/2021; Livro: Caixa nº 09 Fls.: 475 Último Registro: 14/09/2021 e Livro: de Depósito Prévio nº 01 Fls.: 129 Último Registro: 27/07/2021. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. CRA: o (a) responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. Atos postergados: a serventia está aplicando o disposto no Provimento 86/2020-CNJ, que dispõe sobre a possibilidade de pagamento postergado de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devidos pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA -** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais

normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº B7-13022021-30062021 (2374758), e disponibilizado a serventia no dia 13/09/2021, através do Ofício nº 3699/2021- Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO (2374755), visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 5 e 8.8 do relatório. Em resposta, o Tabelião, por meio do Ofício nº 169/2021 (2383967) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os instrumentos de protestos registrados nos livros n° 1205 a 1222-P, recibos de quitações e retiradas, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade nos atos. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 13/09/2021, elaborando-se o Relatório nº 198/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2374760), disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas com Juros e Multas; e item III.3 - Outras Constatações. Por sua vez, o Tabelião, por meio do Ofício nº 169/2021 (2383967) informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, bem como que a partir de setembro/2021, absteve-se de registrar os lançamentos afetos aos repasses aos entes públicos e demais recomendações, restando, por ora, saneados os apontamentos. O livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, de acordo com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ. O Delegatário o encaminhou, por meio do Ofício n. 14/2021, em 08/02/2021 (2383846), dentro do prazo regulamentar, em consonância com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84, das DGE. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 -** (ADM) Apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme solicitado na Parte I, item 18 do Formulário de Correição. **5.2 - (**ADM) - Justificar o motivo da quantidade de

estagiários com contratos ativos na serventia. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** A Juíza Corregedora Permanente determinou que o (a) responsável encaminhe a resposta da determinação, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos **itens 5.1 e 5.2**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia oito de outubro de 2021, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Marcelo Lessa da Silva, o MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ, e pelos servidores Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, Lanna Fabianny Silva Araújo, Moises Victor Pessoa Santiago, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LESSA DA SILVA**, **Tabelião**, em 19/10/2021, às 08:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 13:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 20/10/2021, às 13:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 20/10/2021, às 13:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º

do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 21/10/2021, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 08:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 29/10/2021, às 12:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2421780** e o código CRC **628DF290**.

Referência: Processo nº 0003287-34.2021.8.22.8800

SEI nº 2421780/versão7

Diário da Justiça Eletrônico nº 207
Disponibilização: 08/11/2021
Publicação: 08/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 930/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 13 de setembro a 06 de outubro de 2021 n o **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 055/2021-CG, publicada no DJE n. 153 de 18/08/2021, conforme processo SEI 0003287-34.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/11/2021, às 11:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2459150** e o código CRC **9A658310**.